

DECRETO Nº 4.763, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT
FINANCEIRO NO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PINHEIRO PRETO**

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 1.972 de 10 de novembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Fundo de Assistência Social de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R\$ 10.430,06 (Dez mil, quatrocentos e trinta reais e seis centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Órgão Orçamentário:4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:5 - Assistência Social Geral
Ação:2.64 - Manutenção Programas Assistência Social Estadual
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas R\$ 4.610,61
Fonte de recurso:365 - SUAS/ESTADO ex. anterior
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas R\$ 5.819,45
Fonte de recurso:365 - SUAS/ESTADO ex. anterior

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Fundo de Assistência Social de Pinheiro Preto de 2017, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 31 DE JANEIRO DE 2018.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL